



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM N° 044/2025

Legislação Justiça e Redação Final

Sapezal, 05 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.

**Antônio Rodrigues da Silva**

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

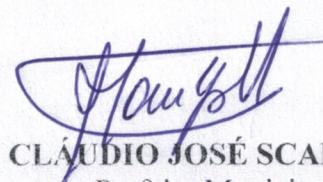
É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei n° 044/2025**, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar a Casa da Pessoa Idosa de Sapezal como **“Casa da Pessoa Idosa Elzi Abatti”**, em justa e merecida homenagem póstuma.

A Sra. Elzi Abatti era uma pessoa muito bem quista por toda sociedade local e foi uma das pioneiras da nossa região.

Em anexo segue relato e histórico da homenageada, bem como fotos e vídeos elaborados por seus familiares e amigos. Consta também autorização da família, para uso do nome e imagem da homenageada para fins de denominação do prédio público.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta, como forma de reconhecimento à memória da Sra. Elzi Abatti.

  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

## PROJETO DE LEI N° 044/2025

**DENOMINA A CASA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente,

### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** A Casa da Pessoa Idosa do Município de Sapezal, denominar-se-á **“CASA DA PESSOA IDOSA ELZI ABATTI”**.

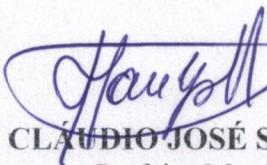
**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.740, de 26 de setembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Instituição de acolhimento permanente para a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Sapezal/MT, vinculada à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, disciplinando-se seu funcionamento de acordo com as normas e regulamento previstos nessa Lei, denominada **“Casa da Pessoa Idosa Elzi Abatti”**.”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 05 de novembro de 2025.

  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME E IMAGENS EM HOMENAGEM

Eu, **EZEQUIEL ROQUE ABATTI** (cognome: "Zico"), brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Traíra, nr. 569, centro, CEP: 78365-042, portador do CPF nº 377.157.981-34, na qualidade de filho de **ELZI ABATTI** (*in memorian*), falecida em 30/09/2009 na cidade de Cuiabá/MT, por meio deste instrumento, a título gratuito, **AUTORIZO** o uso do nome e imagens de minha mãe, em reconhecimento e homenagem, para designar "Casa da Pessoa Idosa de Sapezal Elzi Abatti", sob a administração do município de Sapezal/MT, por meio da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, localizado na Chácara Municipal, na avenida Marechal Rondon, nº 1005 W, casa 1, bairro Cidezal V, Sapezal/MT.

A presente autorização é concedida para fins de divulgação e reconhecimento da importância da homenageada, abrangendo as mais diversas formas de uso, a exemplo de: divulgação em material impresso, placas de identificação, divulgação em sítios eletrônicos oficiais etc., sem qualquer finalidade comercial ou que implique em direitos conexos que não sejam os acordados e previstos e Lei.

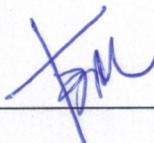
Esta autorização é válida a partir da data de sua assinatura até que o nome seja desvinculado da mencionada "Casa da Pessoa Idosa de Sapezal Elzi Abatti", a critério da Administração Pública.

Sapezal, 27 de outubro de 2025.



**EZEQUIEL ROQUE ABATTI**

CPF nº 377.157.981-34



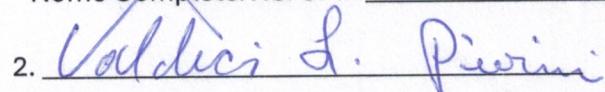
**Telma Bogucheshi Ribeiro**

**Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.**

Testemunhas:

1. 

Nome Completo/RG/CPF: 420.987.421-34

2. 

Nome Completo/RG/CPF: \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO ..... Santa Catarina  
MUNICÍPIO ..... Treze Tílias  
COMARCA ..... Joaçaba  
DISTRITO ..... Treze Tílias



CASAMENTO N° -246

CERTIFICO que a fls. -49- do livro nº -2- de Registro de Casamentos  
foi feito hoje o assento do matrimônio de "PAULINO ABATTI"  
"ELZI PIELKE" contraído perante o Juiz Sr. Severino  
Caron e as testemunhas Riquelmo Pasin e Ivo Falchetti.

Ele, nascido neste Município, de 1929, profissão lavrador, aos 02 de novembro, domiciliado  
nesta distrito e residente neste distrito, filho Antônio Abatti, domiciliado e residente no Município de Salto Veloso, neste Estado,  
e de Agnese Cividini, e residente neste distrito, e residente neste distrito, e residente neste distrito,  
domiciliada e residente no Município de Salto Veloso, neste Estado, Ela, nascida neste Município, de 1937, profissão doméstica, aos 03 de março, domiciliada  
nesta distrito e residente neste distrito, filha Oscar Pielke, domiciliado e residente no Município de Salto Veloso, neste Estado,  
e de Irene Lidia Pielke, e residente neste distrito, e residente neste distrito, passando a contraente a assinar-se "Elzi Abatti"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 nº 1, 2 e 4 do código civil.

OBSERVAÇÕES: O casamento realizou-se pelo regimem da Comunhão

Universal de bens.

"2a. VIA" O casamento foi efetuado no dia 30/04/63.

O referido é verdade e dou fé.

Treze Tílias, 24 de abril

de 1976



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT

Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos  
Tabeliã

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa  
Tabeliã Substituta

Felício Carlos Lemos dos Santos  
Tabelião Substituto

Hercília de Barros Maciel Hage  
Tabeliã Substituta

Joilson José de França  
Escrevente Juramentado

## REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO, PROCURAÇÕES, ESCRITURAS E TABELIONATO

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3758 - CENTRO - TEL: (0xx65) 3052-0466 - 3052-0547 - CUIABÁ - MATO GROSSO  
E-mail: cart3of@terra.com.br

Livro: C/243

Folha: 11

Termo: 93311



### CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no Livro, folha e termo citados, aos Sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Nove (07/10/2009), foi lavrado o assento de óbito de:

### **\*\*ELZI ABATTI\*\***

falecida aos Trinta dias do mês de setembro do ano de Dois mil e Nove (30/09/2009), às 23:50, no(a) HOSPITAL DO CANCER em CUIABA/MT, brasileiro(a), CASADO(A), DO LAR, natural de TREZE TILIAS-SC, nascido(a) aos 03/03/1937, portador(a) do RG Nº 10/R862626 SSP-SC, residente e domiciliado(a) na AV. JAU Nº 690, CENTRO, em SAPEZAL-MT, com 72 anos de idade, filho(a) de OSCAR PIELKE e IRENE LIDIE PIELKE, Foi declarante: ALDIR SCHNEIDER, sendo o atestado do óbito firmado pelo(a) médico(a) Dr. (a) MELISSA CARVALHO MARTINS, CRM-MT 4463, dando como causa da morte INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA, CHOQUE SEPTICO, PNEUMONIA GRAVE, PATOLOGIA DE TULOIDE-BACIO. Sepultamento: CEMITÉRIO DE SAPEZAL-MT. Observações: (AL) O DECLARANTE INFORMA QUE A FALECIDA ERA CASADA COM PAULINO ABATTI, DEIXOU OS FILHOS MAIORES, DEIXOU BENS A INVENTARIAR E NAO DEIXOU TESTAMENTO.

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 67

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 528

Número Selo: AAH23484

Valor: Grátis

Consulte: [www.tj.gov.br/selos](http://www.tj.gov.br/selos)

O referido é verdade e dou fé.

CUIABA/MT, 7 de outubro de 2009.

André Luiz Monteiro Bulhões  
Escrevente Juramentado  
3º Serviço Notarial e Registrado  
Cuiabá - MT.



*Suely*

# Advocacia Simon

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAPEZAL – ESTADO DE MATO GROSSO.

724109  
72307  
37307

PROTOCOLO  
Comarca de Sapezal/MT  
Nº 9514 DIA 03 MÊS 11 ANO 09  
Hora 15:22 Petição 01 Fis  
Doutor 12 Fis  
Vereia  
Distribuidor

**PAULINO ABATTI**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Av. Jaú, 690 – Centro - Sapezal(MT), portador do CPF nº 021.765.059-72 e documento de identidade – RG – nº 894.621 SSP/PR, por seu advogado infra-assinado, com instrumento de procuração incluso, vem à presença de V. Ex<sup>a</sup>. para comunicar o falecimento de sua esposa **ELZI ABATTI**, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade – RG – nº 10/R 862626 SSP/SC, com 72 anos de idade, ocorrido na data de 30 de Setembro de 2009, na cidade de Cuiabá(MT), com quem era casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, sem deixar testamento, deixando filhos herdeiros maiores e bens a inventariar.

O requerente, na qualidade de cônjuge sobrevivente, atendendo ao que dispõe o art. 983 e ss. Do Código de Processo Civil, desejando promover o inventário e partilha dos bens do casal, em cuja posse e administração se encontra, requer digne-se V. Ex<sup>a</sup> nomeá-lo como inventariante, sendo admitido a prestar o compromisso legal, fazendo as declarações de direito e o que mais se fizer necessário até a conclusão do inventário e partilha, pedindo vênia para juntar, desde logo, os seguintes documentos:

- a) instrumento de procuração;
- b) certidão de óbito do “de cujus”;
- c) certidão de casamento e cópia de documentos pessoais do requerente;
- d) certidão de casamento e cópia de documentos pessoais do filho casado e esposa;
- e) certidões de nascimento e cópia dos documentos pessoais dos filhos solteiros;

Não existe, até o momento, estimativa do valor dos bens a serem inventariados, o que será, todavia, apresentado com as primeiras declarações.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sapezal(MT), 29 de Outubro de 2009.

*Jaíme Luiz Simon*  
Advogado  
OAB/FO - 3424



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SAPEZAL - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

## TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

### DADOS DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO: 2135-50.2009.811.0078 - 37307

ESPÉCIE: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULINO ABATTI

PARTE RÉ: ESPÓLIO DE ELZI ABATTI

ENCARGO: INVENTARIANTE

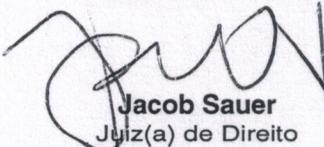
### PRESENTES

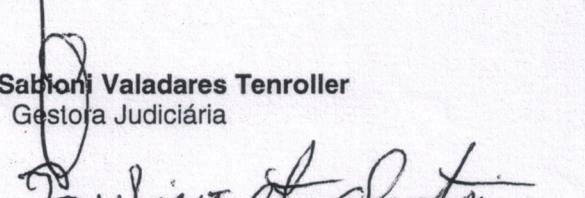
JUIZ(A): Jacob Sauer

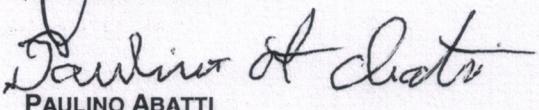
COMPROMISSANDO(A): INVENTARIANTE: PAULINO ABATTI, CPF: 021.765.059-72, RG: 894.621 SSP PR FILIAÇÃO: ANTONIO ABATTI E DE AGNESE CIVIDINI, DATA DE NASCIMENTO: 2/11/1929, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VIDEIRA-SC, VIÚVO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: AV. DO JAÚ, 690, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SAPEZAL-MT

Pelo(a) MM.(a) Juiz(a) foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado o presente termo.

Sapezal - MT, 22 de novembro de 2010.

  
Jacob Sauer  
Juiz(a) de Direito

  
Bárbara Sabioni Valadares Tenroller  
Gestora Judiciária

  
PAULINO ABATTI  
Compromissado(a)

